

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Previdência e Atuária

Dispensa de Licitação nº 07/2025

Processo Administrativo: 2.830/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos voltados à elaboração do cálculo atuarial previdenciário e dos benefícios do Tesouro para o exercício de 2026, ano-base 2025, conforme apregoa as regras estatuídas pela Portaria MTP nº 1.467/2022 para atender ao Águia Branca Prev.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant	Unid
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços voltados à elaboração de diagnósticos de natureza econômica, financeira e atuarial e à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca – Plano Previdenciário, bem como dos benefícios custeados pelo Tesouro com data-focal em 31/12/2025.	01	Serviço

O objeto contratado deverá ser iniciado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a partir da ordem de serviços do requisitante, e deverão atender os seguintes requisitos:

1. Discriminação das informações e do layout das bases de dados a serem disponibilizados pelo RPPS (Plano Previdenciário e Benefícios do Tesouro)
2. Análise e crítica da base de dados (Plano Previdenciário e Benefícios do Tesouro)
3. Parecer Atuarial Conclusivo acerca da qualidade, amplitude e atualização da base de dados (Plano Previdenciário e Benefícios do Tesouro)
4. Seleção das hipóteses financeiras, econômicas, biométricas, demográficas e atuariais, dos regimes financeiros e previdenciários e métodos atuariais de capitalização e demais mecanismos de dimensionamento dos compromissos do RPPS e a realização dos estudos atuariais (Plano Previdenciário e Benefícios do Tesouro)

5. Elaboração dos cálculos atuariais de diagnóstico do equilíbrio atuarial incluindo o levantamento dos custos previdenciários, identificando as provisões matemáticas, o patrimônio necessário para a preservação do equilíbrio, valor de Superávit ou Déficit Técnico e as alíquotas de contribuição necessárias (Plano Previdenciário e Benefícios do Tesouro)

6. Elaboração de projeções atuariais de fluxos financeiros futuros anuais contendo as receitas e despesas segmentadas entre benefícios a conceder e benefícios concedidos e em relação aos tipos de receitas e tipos de benefícios (Plano Previdenciário e Benefícios do Tesouro)

7. Elaboração de relatório de Avaliação Atuarial Anual contendo, no mínimo, resultados da crítica da base cadastral, a descrição das hipóteses, regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização, descrição dos benefícios do plano, descrição do Plano de Custeio vigente, provisões matemáticas, patrimônio necessário para a preservação do equilíbrio, valor de Superávit ou Déficit Técnico, alíquotas de contribuição necessárias, proposta de plano de amortização de déficit atuarial se houver, comparativo com as Avaliações Atuariais de fechamento dos 03 exercícios anteriores, resultados das projeções atuariais de fluxos financeiros futuros anuais e Parecer Conclusivo (Plano Previdenciário e Benefícios do Tesouro)

8. Revisão do Plano de Custeio. Geração de relatório completo de equacionamento do déficit atuarial contendo a descrição e os resultados por cenário (Plano Previdenciário e Benefícios do Tesouro)

9. Elaboração do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA no formato exigido pelo Ministério da Previdência Social - MPS e em conformidade com as Portarias MPS nº 403/2008 e 563/2014 (Plano Previdenciário e Benefícios do Tesouro)

10. Elaboração do Demonstrativo das Projeções Atuariais previsto pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo demonstrar para os próximos 75 anos (Plano Previdenciário e Benefícios do Tesouro)

11. Elaboração de Nota Técnica Atuarial - NTA - para cada Plano de Benefícios contendo a descrição dos elementos técnicos que compõe os cálculos efetuados para a geração do relatório de Avaliação Atuarial incluindo a descrição das bases técnicas, das hipóteses, financeiras, econômicas, biométricas, demográficas e atuariais, descrição dos regimes previdenciários e financeiros e métodos atuariais de capitalização, descrição dos benefícios do plano, descrição do Plano de Custeio vigente, expressões de cálculo do valor atual dos benefícios futuros por tipo de benefício e por tipo de segurado, expressões de cálculo do valor atual das contribuições futuras por tipo de contribuinte e por tipo de contribuição, expressões de cálculo das provisões matemáticas e expressões de cálculo das alíquotas de equilíbrio do plano (Plano Previdenciário e Benefícios do Tesouro)

12. Elaboração do Anteprojeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo constar exercícios, receitas previdenciárias, despesas previdenciárias, resultado previdenciário e saldo financeiro do exercício.

13. Elaboração de Estudo de Viabilidade Orçamentária e Financeira do Plano de Amortização do Déficit Atuarial – SUSTEN.

14. Elaboração do Balanço Atuarial que compõe a Avaliação Atuarial do RPPS e do Tesouro Municipal.

15. Declaração do atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial.

16. Apuração de indicadores de acompanhamento, com o objetivo de medir o índice de capitalização do RPPS, devendo apresentar o Índice de Cobertura da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (Ativo/PMPB concedidos), o Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas Previdenciárias (Ativo/PMP) e outros que porventura a Contratada possa solicitar. Os indicadores deverão ser apresentados no momento X0 (momento inicial – ano a que se refere o Cálculo Atuarial) e projetados para os próximos 4 (quatro) anos, de acordo com os dados da avaliação atuarial. Os índices deverão ser destacados e detalhados em formato de declaração em arquivo Word e pdf, com data, assinatura e demais aspectos legais referentes ao profissional que elaborou o Cálculo Atuarial.

17. ESTATIS - Estatística da população coberta dos segurados que compuseram a avaliação atuarial com data de cálculo posicionado em 31/12 e data-base e com dados posicionados entre julho a dezembro, ambos do exercício de competência da PCA. Deverá evidenciar no mínimo, as informações dos segurados de formas segregadas por tipo de plano, de massa, por órgão/entidade, tipo de população coberta e por sexo: a quantidade de segurados, média da base de cálculo/benefício, idade média, idade média aposentadoria projetada, idade média de admissão e valor da folha mensal (arquivo PDF).

18. DURPASS - Demonstrativo de duração do passivo, parte integrante dos fluxos atuariais, contendo o resultado da duração do passivo, com base no valor médio, em anos, do prazo do fluxo de pagamento líquido de benefícios do RPPS, ponderado pelos valores presentes desses fluxos, assim como de sua análise evolutiva, correspondente com as informações contidas no Relatório da Avaliação Atuarial (arquivo PDF).

19. HIPOTES - Relatório de análise das hipóteses atuariais, contendo resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento das hipóteses, assim como do fundamento de sua escolha e o critério utilizado na avaliação atuarial, abrangendo, no mínimo, as seguintes hipóteses: a) taxa atuarial de juros; b) crescimento real das remunerações; e, c) probabilidade de ocorrência de morte e invalidez. Na elaboração deste demonstrativo previsto no inciso VIII do art. 68 da Portaria MF nº 464/2018 deverão ser observados os prazos previstos no art. 8º da Instrução Normativa SPREV nº 9, de 21 de dezembro de 2018 (arquivo PDF).

20. Demais arquivos solicitados pelo Águia Branca Prev

Observação: Todas as peças deverão ser feitas para o Plano Previdenciário e para os Benefícios do Tesouro.

Da natureza do objeto

- (X) Não se enquadra como sendo bem/serviços de luxo, conforme estabelecido em Decreto.
- (X) Os bens/serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Justificativa da contratação

A contratação para prestação de serviços atuarial é imprescindível na averiguação da viabilidade, planejamento e organização dos planos de custeio e de benefícios, fazendo-se imperiosa. O trabalho tem por objetivo a constante busca do equilíbrio das contas do Regime Próprio de Previdência Social — RPPS é fundamental para assegurar a qualidade da sua gestão e garantir que os segurados não sejam frustrados em suas expectativas de receber os benefícios da aposentadoria.

Assim, faz-se necessário reconsiderar o ritmo das concessões de benefícios, reavaliar os requisitos para concessões de benefícios e pensões, revisar a base cadastral dos sistemas para depurar e atualizá-la, visando melhorar a precisão dos cálculos atuariais. O reposicionamento deve orientar a proposição de uma estratégia para a gestão de ativos e passivos para o Instituto de Previdência, considerando as limitações identificadas e modelos de gestão de riscos alinhados com as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios, estabelecendo planos de custeio e de equacionamento do déficit atuarial sustentáveis, com prestador de serviços técnicos da área de atuária, para realização do estudo em tela.

3. Dos parametros da licitação

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Sim. Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Sim

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

4. Dos critérios de aceitação das propostas

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da área técnica e/ou Unidade Requisitante na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

5. Dos critérios de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme marcação abaixo:

5.1. Habilitação Jurídica

Rua Dr. Walery Koszarowski, 189, Centro – Águia Branca/ES – 29.795-000
Telefone: (27) 3745 – 1357 – E– mail: institutodeprevidencia@prefeituradeaguiaabranca.es.gov.br

Exigências de habilitação

5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

5.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.15. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.16. Declaração conjunta, a ser disponibilizado no edital;

5.17. Declaração de Enquadramento Fiscal, a ser disponibilizado no edital

5.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

5.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

- A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº. 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os

demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Qualificação Técnico-Operacional

5.20. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. Da execução do objeto

6.1. Prazo de entrega/execução

Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis a partir da ordem de serviços e terão que ser executados/entregue até 20/01/2026.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Os serviços deverão ser prestados conforme item 2 deste termo.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ** % do valor total do contrato?

() sim

(X) Não

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

7.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços/produtos, e substituindo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

7.3. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Águia Branca Prev;

7.4. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Águia Branca Prev, durante a sua execução;

7.5. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, preservando o Águia Branca Prev de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas do Águia Branca Prev.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir, por meio do Setor de Compras a Nota de Autorização de Fornecimento(s);

8.2. Atestar, por meio do Águia Branca Prev, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

8.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.5. Rejeitar todo e qualquer produto/material/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

8.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como de suas alterações;

8.7. Notificar à contratada, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.8. Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Águia Branca Prev, ordem de serviço.

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto.

8.10. Recusar qualquer produto/material/serviço que apresente incorreções, ficando as correções a cargo da contratada, inclusive os custos com material/serviço(*se for o caso*).

9. DO CONTRATO

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Contrato

9.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2026 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Ines Gomes Silva

Diretora de Previdência e Atuária do Águia Branca Prev

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 013013.0412200572.077 - Manutenção das Atividades do Águia Branca Prev

Ficha: 10

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 180200000000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

13. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 29.740,00 (vinte e nove mil e setecentos e quarenta reais).

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

() sim (x) não